



**Câmara  
Municipal**  
de Cachoeiro de Itapemirim

**RAMON SILVEIRA**

Vereador

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro

Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170

Contato: +55 28 3526-5640

e-mail: [vereadoramonsilveira@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br](mailto:vereadoramonsilveira@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br)

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESPÍRITO SANTO**

Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_/2025

**INSTITUI O SELO EMPRESA AMIGA DO  
ESPORTE NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO  
DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o **Selo Empresa Amiga do Esporte**, destinado a reconhecer e certificar empresas e empreendedores que apoiam projetos esportivos e incentivam a prática esportiva por meio de patrocínios, incentivos fiscais ou ações diretas voltadas ao desenvolvimento do esporte no município de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art. 2º** - O Selo Empresa Amiga do Esporte tem como objetivos:

- I** - Incentivar a participação do setor privado no desenvolvimento esportivo;
- II** - Promover o fortalecimento da imagem corporativa das empresas que investem no esporte;
- III** - Estimular ações de inclusão social e melhoria da qualidade de vida por meio do esporte;
- IV** - Criar mecanismos para o reconhecimento e valorização de empresas que contribuem para o setor esportivo;
- V** - Ampliar as oportunidades de acesso ao esporte para crianças, adolescentes e

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**

Portal da Câmara  
[www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br](http://www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br)



Processo Legislativo  
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>  
Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200330033003100320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Transparência  
[www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/](http://www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/)





**Câmara  
Municipal**  
de Cachoeiro de Itapemirim

**RAMON SILVEIRA**

Vereador  
Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro  
Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170  
Contato: +55 28 3526-5640  
e-mail: [vereadoramonsilveira@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br](mailto:vereadoramonsilveira@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br)

adultos, com foco na cidadania e no bem-estar social.

**Art. 3º** - As empresas que obtiverem o Selo Empresa Amiga do Esporte poderão:

- I - Utilizar a certificação em suas estratégias de marketing e comunicação institucional;
- II - Ter prioridade em programas e parcerias com o poder público para incentivo ao esporte;
- III - Participar de eventos e premiações promovidos pelo governo e entidades esportivas;
- IV - Beneficiar-se de possíveis incentivos fiscais, conforme legislação vigente;
- V - Ser reconhecidas publicamente em campanhas institucionais promovidas pelo município.

**Art. 4º** - Para obtenção do Selo Empresa Amiga do Esporte, as empresas interessadas deverão atender aos seguintes requisitos:

- I - Comprovar apoio financeiro ou estrutural a projetos esportivos regularmente estabelecidos;
- II - Desenvolver ou patrocinar programas de incentivo à prática esportiva com impacto social;
- III - Apresentar documentação que comprove a atuação no apoio ao setor esportivo;
- IV - Demonstrar compromisso com a ética e responsabilidade social no apoio ao esporte.

**Art. 5º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, estabelecendo diretrizes para:

- I - A criação de um Comitê responsável pela análise, avaliação e validação dos documentos e requisitos exigidos para a concessão do Selo Empresa Amiga do

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara  
[www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br](http://www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br)



Processo Legislativo  
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>  
Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200330033003100320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Transparência  
[www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/](http://www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/)





# **Câmara Municipal**

**de Cachoeiro de Itapemirim**

**RAMON SILVEIRA**

Vereador

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro

Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170

Contato: +55 28 3526-5640

e-mail: [vereadoramonsilveira@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br](mailto:vereadoramonsilveira@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br)

Esporte. O Comitê será composto por representantes do setor público, podendo incluir membros do setor privado, do terceiro setor e de instituições acadêmicas, garantindo transparência, diversidade de perspectivas e qualificação técnica na avaliação;

**II** - A definição dos critérios técnicos e operacionais para a concessão do Selo;

**III** - O estabelecimento de normas para a renovação e eventual revogação do Selo, garantindo que os beneficiados mantenham os padrões exigidos ao longo do tempo;

**IV** - A regulamentação dos benefícios e incentivos concedidos aos detentores do Selo Empresa Amiga do Esporte, como inclusão em campanhas promocionais, prioridade em eventos esportivos organizados pelo município;

**V** - A definição de um processo de recurso e reavaliação para empresas e empreendedores que tiverem a concessão do selo indeferida, garantindo transparência e equidade no processo de certificação;

**Art. 6º** - O Selo terá validade de dois anos, podendo ser sucessivamente renovado, desde que mantidas as condições que justificaram sua concessão. A empresa detentora do selo poderá utilizá-lo em sua comunicação institucional e em materiais promocionais.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de Março de 2025.

**RAMON SILVEIRA**

**Vereador – PSDB**

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara  
[www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br](http://www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br)



Processo Legislativo  
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>  
Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200330033003100320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Transparência  
[www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/](http://www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/)





**Câmara  
Municipal**  
de Cachoeiro de Itapemirim

**RAMON SILVEIRA**

Vereador

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro

Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170

Contato: +55 28 3526-5640

e-mail: [vereadoramonsilveira@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br](mailto:vereadoramonsilveira@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br)

## JUSTIFICATIVA

A prática esportiva e o lazer são essenciais para a promoção da qualidade de vida, saúde e bem-estar na sociedade. Empresas que incentivam essas atividades no âmbito social e comunitário desempenham um papel crucial na criação de um ambiente mais saudável e produtivo.

O Selo "Empresa Amiga do Esporte e Lazer" foi criado com o objetivo de reconhecer e estimular iniciativas empresariais que utilizem o esporte e o lazer como ferramentas de inclusão, integração social e desenvolvimento humano. Ao apoiar ações estruturadas nessas áreas, as empresas contribuem diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população, fortalecendo o vínculo com a comunidade e gerando um impacto social positivo.

Para a comunidade, a atuação das empresas em projetos voltados para o esporte e lazer representa uma ampliação do acesso a práticas saudáveis, proporcionando mais oportunidades e promovendo a inclusão social.

Dessa forma, o presente projeto de lei visa incentivar as empresas a adotarem uma postura estruturada no fomento ao esporte e ao lazer, consolidando uma cultura organizacional e social que valoriza o bem-estar coletivo e a integração comunitária.

**RAMON SILVEIRA**

**Vereador – PSDB**

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara  
[www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br](http://www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br)



Processo Legislativo  
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>  
Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200330033003100320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Transparência  
[www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/](http://www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/)

